



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



## MENSAGEM Nº /2024 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL


Cândido Rodrigues, em 08 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.745, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências"** para que seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, em sessão ordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**

DD Presidente da Câmara Municipal de

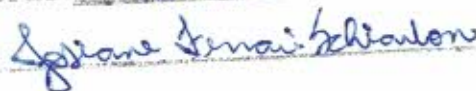
CÂNDIDO RODRIGUES - SP

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 14 / 03 / 24

Horas: 15:03





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_, DE 08 DE MARÇO 2024.

**“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.745, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências”.**

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

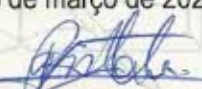
## LEI

**ARTIGO 1º.** Fica alterado o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.745, de 18 de agosto de 2021, para que passe a vigor com a seguinte redação:

*Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), destinados a Infraestrutura em Geral, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 08 de março de 2024.

  
**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**  
Prefeito Municipal